



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, nº 52 – Jardim Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318
E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE
DIRETOR DE ESCOLA**

A Secretaria Municipal de Educação de Luiz Antônio, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 2.345, de 13 de setembro de 2022, que regulamenta o provimento da função de suporte pedagógico de Diretor de Escola do Quadro do Magistério Público Municipal e dá providências correlatas, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Interno, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Processo Seletivo Interno para a função de Diretor de Escola será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Comissão de Avaliação, nomeada para tal fim por meio da Decreto Municipal Nº 2409 de 23 de janeiro de 2023, especialmente constituída para avaliar os critérios técnicos de mérito e desempenho, de acordo com a Proposta de Trabalho apresentada pelos candidatos inscritos;
- 1.2- Além dos Requisitos de Provimento da função previstos no Item 2 deste Edital, o candidato deverá apresentar Proposta de Trabalho, conforme Anexo Único;
- 1.3- O Plano de Trabalho para a função de Diretor de Escola deverá considerar o segmento da Educação Infantil (creche e pré-escola).

2. DOS REQUISITOS DE PROVIMENTO DA FUNÇÃO

- 2.1- O candidato deverá atender, em consonância com a Lei Complementar Nº 158/2011 e Lei Complementar nº 268/2020, no que tange aos Requisitos para provimento das classes de docentes e de suporte pedagógico (Anexo I da LC 158/11 e Art. 123, §1º da LC 268/20), a seguinte especificação descrita no quadro abaixo:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REQUISITOS</u>
Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Administração e Supervisão Escolar ou em Gestão e Supervisão Escolar; possuir no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente, e ser titular de emprego efetivo do quadro do magistério público municipal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

- 3.1- Conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2011, o candidato nomeado para a função de Diretor de Escola terá a sua Jornada de Trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições para o presente Processo Seletivo deverão ser realizadas no período de 24 de janeiro a 27 de janeiro de 2023, das 8h às 12h e das 13h às 17h, via Protocolo na Secretaria Municipal de Educação, livres de taxa de inscrição;
- 4.2- Fica vedada a inscrição dos integrantes da comissão de avaliação de que trata o art. 2º do Decreto nº 2.345, de 13 de setembro de 2022;
- 4.3- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 4.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, nº 52 – Jardim Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318
E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

-
- 4.4- A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a sua aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 4.5- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Luiz Antônio o direito de excluir do Processo Seletivo se o preenchimento for realizado com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 5. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E HABILITAÇÃO**
- 5.1. Nos termos do §3º do art. 2º do Decreto nº 2.345, de 13 de setembro de 2022, cabe à Comissão de Avaliação analisar as propostas apresentadas pelos candidatos e verificar se estão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital (Anexo único), assim como verificar o preenchimento dos requisitos de provimento da função.
- 5.2. Realizado o procedimento de avaliação, a Comissão deverá apresentar ao Prefeito a lista de candidatos habilitados.
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 6.1- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir do encerramento do Processo Seletivo e divulgação da lista dos candidatos habilitados, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração Pública Municipal;
- 6.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto Municipal Nº 2409 de 23 de janeiro de 2023.
- 7. Cronograma**
- 23/01 – Divulgação;
24/01 a 27/01 – Inscrições e Entrega (impressa) do Plano de Trabalho;
30/01 – Divulgação de Candidatos Inscritos;
31/01 – Avaliação das Propostas;
01/02 – Divulgação dos Habilitados;
02 e 03/02 – Nomeação.

Luiz Antônio, 23 de janeiro de 2023.

Vanessa Rosatti Marques
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Alagoas, nº 52 – Jardim Santa Luzia – CEP 14.210-000 - Fone: (16) 3983-1310 / 3983-1318
E-mail: educacao@luizantonio.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho para a função de Diretor de Escola deverá considerar o segmento da Educação Infantil (creche e pré-escola), seguindo a organização abaixo descrita:

I - Apresentação e Introdução:

- a) Experiências profissionais que justifiquem pleitear a Função;
- b) Motivação para ocupar a Função;
- c) Análise da Educação Municipal e de seus indicadores de qualidade;
- d) Desafios da Educação e da Gestão Democrática.

II - Objetivos do Plano de Trabalho:

- a) Objetivo geral
- b) Objetivos específicos

III - Descrição de atuação frente às quatro dimensões e suas competências, de acordo com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar:

- a) Dimensão Político-Institucional: considera a instituição escolar em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação.
- b) Dimensão Pedagógica: destaca a função primeira e específica da escola, considerando o papel do diretor na efetivação de aprendizagens de qualidade.
- c) Dimensão Administrativo-Financeira: aborda os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar.
- d) Dimensão Pessoais e Relacionais: define, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favoreçam o trabalho do diretor escolar.

IV - Estratégias de implementação

V - Avaliação e acompanhamento do Plano de Trabalho, incluindo as estratégias previstas para garantir o monitoramento e execução com eficácia

VI - Referencial bibliográfico